CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Gabinete do Vereador Jair Tatto

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a instituição da Campanha Municipal de Conscientização sobre Burnout Infantil pelo Uso Excessivo de Telas, no Município de São Paulo, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de São Paulo, a Campanha Municipal de Conscientização sobre Burnout Infantil pelo Uso Excessivo de Telas, com caráter permanente e ações periódicas de mobilização social.

Art. 2º A campanha tem por objetivos:

I – conscientizar a população sobre os riscos, sinais e consequências do esgotamento infantil associado ao uso excessivo de telas;

II – informar as famílias, cuidadores e responsáveis sobre a importância da mediação, do equilíbrio e da limitação do tempo de exposição digital;

III – estimular hábitos de convivência, brincadeira, descanso e atividade fora do ambiente virtual;

IV – orientar sobre os sinais de sofrimento emocional, físico e comportamental relacionados à hiperexposição digital;

V – promover a valorização do convívio familiar, da escuta ativa e das experiências concretas da infância;

VI – reforçar a naturalização do uso excessivo de telas na infância.

Art. 3º A campanha poderá ser desenvolvida por meio de:

Palácio Anchieta Viaduto Jacareí, 100 – 10º andar – sala 1018 - São Paulo /SP - CEP 01319-900.
Fone (11) 3396-4294/3396-4411 Fax (11) 3396-3981/
Site: www.jairtatto.com.br / E-mail: jairtatto@camara.sp.gov.br

Matéria PL 664/2026. Documento assinado digitalmente por JAIR JOSE TATTO em 13/08/2026. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=755103.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Gabinete do Vereador Jair Tatto

I – peças publicitárias em meios impressos, digitais, rádio, televisão e redes sociais;

II – cartilhas, folders, vídeos, campanhas informativas e materiais educativos;

III – uso de espaços institucionais para divulgação da campanha;

IV – realização de palestras, rodas de conversa, seminários, eventos públicos e ações de sensibilização;

V – parcerias com órgãos públicos, universidades, conselhos de direitos, entidades da sociedade civil e profissionais da saúde, assistência social e proteção à infância;

VI – outras ações de comunicação social que sejam mais adequadas aos objetivos desta Lei.

Art. 4º As mensagens da campanha deverão utilizar linguagem acessível, clara e compatível com diferentes faixas etárias, devendo conter, sempre que possível, informações sobre:

I – sinais de alerta do esgotamento emocional infantil;

II – importância do sono, do descanso e da atividade;

III – efeitos do uso excessivo e sem mediação de telas;

IV – estímulo à escuta ativa e ao fortalecimento dos vínculos familiares;

V – indicação dos serviços públicos disponíveis para orientação e acolhimento.

Art. 5º A campanha poderá ser realizada de forma contínua ao longo do ano, podendo o Poder Executivo definir datas de maior mobilização e divulgação.

Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta Viaduto Jacareí, 100 – 10º andar – sala 1018 - São Paulo /SP - CEP 01319-900.
Fone (11) 3396-4294/3396-4411 Fax (11) 3396-3981/
Site: www.jairtatto.com.br / E-mail: jairtatto@camara.sp.gov.br

Matéria PL 664/2026. Documento assinado digitalmente por JAIR JOSE TATTO em 13/08/2026. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=755103.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Gabinete do Vereador Jair Tatto

Às Comissões competentes.

Sala das Sessões,

São Paulo, 29 de junho de 2026.

Vereador Jair Tatto

Palácio Anchieta Viaduto Jacareí, 100 – 10º andar – sala 1018 - São Paulo /SP - CEP 01319-900.
Fone (11) 3396-4294/3396-4411 Fax (11) 3396-3981/
Site: www.jairtatto.com.br / E-mail: jairtatto@camara.sp.gov.br

Matéria PL 664/2026. Documento assinado digitalmente por JAIR JOSE TATTO em 13/08/2026. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=755103.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Gabinete do Vereador Jair Tatto

Justificativa

A presente proposta tem por finalidade instituir uma campanha municipal de conscientização voltada à proteção da infância diante de uma manifestação cada vez mais presente na sociedade contemporânea: o burnout infantil relacionado ao uso excessivo de telas.

A infância vem sofrendo transformações decorrentes da hiperexposição digital, da substituição progressiva do brincar livre por estímulos constantes e da intensificação do tempo diante de celulares, tablets, videogames e redes sociais. Nesse contexto, surgem sinais de sofrimento que podem passar despercebidos, como fadiga intensa, irritabilidade, alterações no sono e no apetite, ansiedade, dificuldade de concentração, desmotivação e isolamento social.

O burnout infantil pelo uso excessivo de telas não deve ser naturalizado. Trata-se de um quadro de esgotamento emocional, mental e físico que pode comprometer o desenvolvimento saudável da criança, reduzindo sua capacidade de atenção, sua disposição para interações presenciais e seu bem-estar psíquico. O excesso de estímulos digitais também pode favorecer comparações sociais, ansiedade, dependência emocional da aprovação externa e prejuízos à rotina de descanso e convivência familiar.

A campanha proposta busca informar a população sobre esses riscos e orientar as famílias, os responsáveis e a sociedade em geral sobre a importância da mediação, dos limites e do uso equilibrado da tecnologia. Não se trata de demonizar o ambiente digital, mas de considerar que seu uso desregulado, principalmente na infância, pode contribuir para a sobrecarga emocional e para a perda de espaços fundamentais ao desenvolvimento infantil, como o brincar, o tédio criativo, a imaginação e o convívio afetivo.

Por isso, a criação de uma campanha municipal permanente mostra-se medida necessária, educativa e compatível com o dever do Poder Público de promover ações de prevenção, informação e proteção integral à criança.

Assim, submeto este projeto de lei para análise e aprovação

Palácio Anchieta Viaduto Jacareí, 100 – 10º andar – sala 1018 - São Paulo /SP - CEP 01319-900.
Fone (11) 3396-4294/3396-4411 Fax (11) 3396-3981/
Site: www.jairtatto.com.br / E-mail: jairtatto@camara.sp.gov.br

Matéria PL 664/2026. Documento assinado digitalmente por JAIR JOSE TATTO em 13/08/2026. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=755103.